

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 41/2025

Governador Valadares, 15 de dezembro de 2025.

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 129537914			
PA COPAM SLA Nº: 37387/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	MINERPEG MINERACAO EM PEGMATITO LTDA	CNPJ:	06.232.855/0002-05
EMPREENDIMENTO:	MINERPEG MINERACAO EM PEGMATITO LTDA	CNPJ:	06.232.855/0002-05
MUNICÍPIO(S):	Santana do Paraíso	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°23'27.92"S Longitude 42°31'0,57"O			
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 442494/2023 (processo nº 69544/2023)			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: --			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta = 50.000 t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil = 1,5 ha
ANM: 830.543/2002		Substância mineral: caulim	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO	

Guilherme Augusto Ribeiro - Geógrafo, Engenheiro de Minas	CREA-MG 140120/D ART MG 20243527547
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Urialisson Matos Queiroz Gestor Ambiental	1.366.773-8
Flávia Evangelista de Carvalho Coordenadora de Controle Processual	1.643.471-4



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Evangelista de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129451173** e o código CRC **8803EAE0**.



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 41/2025

O empreendimento MINERPEG MINERACAO EM PEGMATITO LTDA atua no ramo da mineração, exercendo suas atividades na Fazenda Córrego do Brejo, zona rural do município de Santana do Paraíso.

O empreendimento iniciou sua operação mediante Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº F00889/2005 obtida através da formalização do processo administrativo SIAM 02680/2004/001/2005 para operação das atividades “A-02-07-0 Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 47.500 t/ano, para o mineral caulim, sob a vigência da Deliberação Normativa nº 74/2004, com vencimento em 24/08/2009.

Posteriormente, obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 0106347/2013, mediante formalização do processo administrativo SIAM 02680/2004/002/2013 para operação da atividade “A-02-07-0 Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 50.000 t/ano, para o mineral caulim, sob a vigência da Deliberação Normativa nº 74/2004, com vencimento em 07/02/2017.

Posteriormente, obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 01255/2017 obtida mediante formalização do processo administrativo SIAM 26263/2016/001/2016 para operação da atividade “E-03-09-3 Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe a da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos”, com capacidade de recebimento de 100 m³/dia, sob a vigência da Deliberação Normativa nº 74/2004, com vencimento em 24/02/2021.

Posteriormente, obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 01340/2018, mediante formalização do processo administrativo SIAM 2680/2004/003/2018 para operação da atividade “A-02-07-0 Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 3.000 m³/dia, para o minério de caulim, sob a vigência da Deliberação Normativa nº 74/2004, com vencimento em 19/02/2022.

Formalizou em 25/10/2022 o PA SLA 3859/2022 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 50.000 t/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,5 ha, para o minério de caulim. O processo teve decisão pelo arquivamento através do Despacho nº 141/2023/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA em virtude de não atendimento de informações complementares dentro do prazo.

Ainda, formalizou em 19/12/2023, via solicitação 2023.11.04.003.0003766, o processo SLA 2862/2025 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 50.000 t/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas



ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,5 ha, para o minério de caulim. O processo teve decisão pelo indeferimento através do Parecer nº 32/FEAM/URA LM - CAT/2024 em virtude de inconsistências no processo.

Visando obter regularização para retomar a atividade de exploração mineral no local, o empreendedor formalizou, em 04/09/2025, via solicitação 2025.09.04.003.0001052, o processo SLA 37387/2025, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,5 ha, e “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 50.000 t/ano, para minério de caulim, sendo enquadrado em classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Sob a área do empreendimento não incidem critérios locacionais.



Figura 01: ADA do empreendimento

Fonte: Autos do P.A. 37387/2025 e IDE-SISEMA

A área total do empreendimento é de 10,16 ha, com área de lavra de 3,6 ha e área impactada de 5,1 ha, dentro do Direito Minerário ANM n. 830.543/2002, para substância mineral caulim, sob titularidade do empreendedor Minerpeg Mineração em Pegmatito Ltda, atendendo previsão da IS SISEMA n. 1/2018. Conforme consulta à IDE/SISEMA em 12/12/2025, verificou-se que toda a ADA se encontra dentro dos limites da poligonal minerária informada.

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 442494/2023, para captação de 9 m³/dia de água subterrânea por meio de poço manual, para finalidade de contenção de sedimentos, paisagismo, consumo humano e irrigação, com validade até 29/11/2026. O consumo de água informado está contemplado dentro no total autorizado na certidão.



Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3158953-D5C7.942E.9B3D.4486.9A62.B424.72CE.D195, em imóvel denominado Fazenda Córrego do Brito, de 10,1688 ha (0,339 módulos fiscais), com reserva legal informada de 2,034 ha, correspondendo a 20% da propriedade. A reserva legal se constitui de dois blocos, contendo de áreas antropizadas à vegetação nativa. A área de preservação permanente ocupa uma área de 0,345 ha, encontrando-se antropizada. A matrícula informada é a 8.512, com documento datado de 03/04/1973, livro 3-I, folha 58, do cartório do município de Santana do Paraíso.

Não foi constatada sobreposição da área diretamente afetada em relação à reserva legal do imóvel.

Para essa fase do processo não estão previstas intervenções ambientais como as descritas no art. 3 do Decreto 47.749/2019, conforme marcado em caracterização no SLA nos itens cód-07027, cód-07032 e cód-11014.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, abrangendo a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual. A propriedade onde se situa o empreendimento é ocupada em parte por áreas antropizadas (mineração, pastagem e vias de acesso) e alguns remanescentes de vegetação nativa.

Para operar essa atividade o empreendimento funcionará em um turno de trabalho de 10h, trabalhando 50h semanais, durante 12 meses no ano, e contará com 9 funcionários, sendo 8 no setor de produção e 1 no setor administrativo.

A produção líquida mês será de 4.166,67 toneladas, com vida útil de jazida de 20 anos e avanço anual de lavra de 0,42 ha. A substância mineral é o caulim.

O método produtivo consta de desmonte mecânico com lavra a céu sob a forma de bancadas. Não haverá beneficiamento do material. O rejeito/estéril será disposto em pilha. O sistema de drenagem é feito por meio de canaletas em solo com destinação para bacias de decantação. A forma de armazenamento do minério é em pilha.

Os principais equipamentos utilizados são: caminhão, escavadeira, pá carregadeira, gerados, caminhão pipa e caminhão comboio.

O material/insumo utilizado será o óleo diesel S10 para o abastecimento de máquinas.

As emissões atmosféricas, suas fontes e suas respectivas medidas de controle são descritas abaixo.

Emissão	Fonte	Medidas de Controle
Gases veiculares	Tráfego de veículos	Manutenção preventiva e corretiva
Material particulado (poeira)	Tráfego de veículos	Aspersão das vias com caminhão pipa

Tabela 01: Emissões atmosféricas

Fonte: RAS, P.A. 37387/2025



Os resíduos sólidos gerados no empreendimento e sua respectiva disposição são descritos na tabela abaixo.

Resíduo	Origem	Disposição no empreendimento
Plásticos, papel, lata e vidros	Escritório e instalações	Saco de polietileno no depósito temporário de resíduos, com cobertura e área impermeável
Orgânico	Restos de alimentos	Saco de polietileno no depósito temporário de resíduos com cobertura e área impermeável
Filtros de óleo	Maquinário	Almoxarifado com cobertura e bacia de contenção
Óleo lubrificante	Maquinário	Tambor metálico fechado

Tabela 02: Resíduos sólidos

Fonte: RAS, P.A. 37387/2025

Os resíduos considerados domésticos (não perigosos) serão destinados para coleta urbana do município. Os resíduos com características perigosas (filtro de óleo, óleo lubrificante usado) serão coletados por empresa especializada.

O estéril gerado será disposto na pilha de estéril. Foi apresentado o projeto, elaborado de acordo com a Norma da ABNT NBR n.º 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos. A drenagem da pilha será direcionada para bacias de decantação.

Os efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento se constituem de efluente sanitário, provenientes de vestiários e refeitórios, tendo destinação final para fossa filtro com lançamento em sumidouro.

Em observação à orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, não será solicitado o automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Porém, o responsável pelo empreendimento deverá realizar manutenção/limpeza periódica do sistema, a fim de garantir a eficiência do mesmo no tratamento do efluente sanitário e o efluente oleoso deverá ser devidamente armazenado/manuseado/destinado.

Os ruídos são originários dos maquinários e veículos utilizados nas operações do empreendimento e as medidas de controle se constituem de uso de abafadores auriculares para os trabalhadores e manutenção dos equipamentos. Não foram descritos impactos decorrentes de vibrações.



Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “MINERPEG MINERACAO EM PEGMATITO LTDA” para as atividades “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,5 ha e “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 50.000 t/ano, no município de Santana do Paraíso **pelo prazo de 10 anos**.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar¹.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.*

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERPEG MINERACAO EM PEGMATITO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e <u>apresentar anualmente à URA-LM, todo mês de dezembro a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico das ações executadas.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar <u>anualmente a URA-LM, todo mês de dezembro a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estrutura de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da licença

¹ Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas – URA LM Coordenação de Análise Técnica Leste de Minas – CAT LM	Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 41/2025 03/07/2025 15/12/2025
04	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza.
05	Apresentar, <u>anualmente a URA-LM, todo mês de dezembro a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , Relatório Técnico e fotográfico de operação e evolução da Pilha de Rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.	Durante a vigência da licença

ANEXO II

Programa de automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERPEG MINERACAO EM PEGMATITO LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
De no mi na çã	O ri g e m	C la s s e	Ta xa de ge ra	Razã o socia l	Ender eço compl eto	T e c n o	Destinador / Empresa responsável	Q u a n t i	Q u a n t i d a d e G e	Q u a n t i d a d e A r m a z e n	



o e có dig o da list a IN IB A M A 13/ 20 12			çã o (k g/ m ês)			l o g i a (*)	Razã o social	Endereço completo	d a d e D e s t i n a d a	rad a	ada	

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização